



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 100.205/06

CONTRATO N. 2008/039.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A HD SALÃO DE BELEZA LTDA. ME., PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE BARBEARIA, CONGÊNERES E ENGRAXATARIA.

Ao(s) dois dia(s) do mês de dezembro dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONCEDENTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a HD SALÃO DE BELEZA LTDA. ME, situada na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Parte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 24.900.037/0001-34, daqui por diante denominada CONCESSIONÁRIA e neste ato representada por sua Sócia-Gerente, a senhora ADRIANA FALCOMER PONTES VIÉGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato n. 2008/039.0, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 3/12/11, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído procedimento licitatório em andamento que visa o objeto em questão.

Este instrumento atualiza, ainda, valor mensal relativo à concessão de uso do espaço, equipamentos e instalações, conforme Portaria n. 69/07 desta Casa e previsão da Cláusula Oitava do instrumento original.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/039.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO

Pela concessão de uso do espaço, instalações e equipamentos da área objeto do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará à CEDENTE o valor mensal de R\$3.416,55 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

- taxa de ocupação: R\$2.210,90 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa centavos);
- custo total mensal de energia elétrica: R\$349,17 (trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos);
- água e esgoto: R\$123,69 (cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
- limpeza: R\$732,79 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro – A CONCESSIONÁRIA pagará, ainda, se for o caso, o valor de R\$12,00 (doze reais), por linha telefônica instalada na CEDENTE, de sua propriedade, a título de uso da rede interna de telefonia.

Parágrafo segundo – Os valores mencionados nesta Cláusula deverão ser recolhidos à conta da CEDENTE até o quinto dia útil de cada mês, e o recibo apresentado ao órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O valor referente à taxa de ocupação será reajustado anualmente, em caso de prorrogação, conforme disposto na Portaria n. 69 de 2/5/07.

Parágrafo quarto – As despesas com água, esgoto, energia elétrica, serviços de telefonia, limpeza, conservação e manutenção serão calculadas individual e anualmente, em caso de prorrogação, de acordo com o disposto na Portaria n. 69 de 2/5/07.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia de R\$11.191,33 (onze mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), em conformidade com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08, relativo ao somatório de:

- R\$9.242,65 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do estimado da CONCESSÃO; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- R\$1.948,68 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor dos bens disponibilizados, na forma do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto nesta Cláusula, a CEDENTE fixou em R\$462.132,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) o valor estimado da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 3/12/11 a 2/12/12, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CEDENTE.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este contrato poderá, também, ser rescindido, tão logo esteja concluído procedimento licitatório em andamento que visa o objeto em questão.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de dezembro de 2011.

Pela CONCEDENTE:

Pela CONCESSIONÁRIA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Adriana Falcomer Pontes Viégas
Sócia-Gerente
CPF n. 523.775.551-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____